



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.679

João Pessoa - Sexta-feira, 10 de Agosto de 2018

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 38.530 DE 08 DE AGOSTO de 2018.

**Aprova o regulamento do Fundo de Saúde da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e determina providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e de acordo com o previsto com o § 2º do art. 27 da Lei Estadual nº 5.701, de 08 de janeiro de 1993,

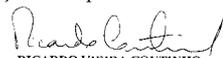
DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado, na forma do ANEXO ÚNICO deste Decreto, o Regulamento do Fundo de Saúde da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, de que tratam os artigos 27, 28, 29 e 30 da Lei nº 5.701, de 08 de janeiro de 1993, que dispõe sobre a remuneração dos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 23.629, de 26 de novembro de 2002, e demais disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de agosto de 2018; 130ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**ANEXO ÚNICO**  
DECRETO N° 38.530, DE 08 DE AGOSTO de 2018.

### REGULAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

**Art. 1º** O Fundo de Saúde, mantido pela contribuição prevista no § 2º do art. 27 da Lei nº 5.701, de 08 de janeiro de 1993, reger-se-á pelo disposto no referido Diploma Legal e por este Regulamento.

**Art. 2º** O Fundo de Saúde de que trata este Regulamento, destina-se à promoção da saúde complementar dos beneficiários contribuintes policiais militares e bombeiros militares ativos, inativos e pensionistas, assim como seus dependentes, que não possam ser atendidos pelas organizações de saúde e assistência do Sistema Público, como também, de forma suplementar, dotar as unidades policiais militares e bombeiros militares de condições de atendimento em assistência e saúde aos seus beneficiários.

**Parágrafo único.** Os recursos do Fundo de Saúde serão movimentados através de conta específica em estabelecimento bancário oficial, a qual poderá recepcionar outras receitas públicas ou privadas legalmente destinadas ao Fundo de Saúde.

**Art. 3º** O Fundo de Saúde será gerido pelos respectivos Comandantes-Gerais no âmbito de cada Corporação, com assessoramento e acompanhamento de um Conselho Gestor, composto por membros natos e representativos da seguinte forma:

I – na condição de Membros Natos:

- Comandante-Geral, que o presidirá;
- Diretor de Saúde e Assistência Social;
- Comandantes Regionais;
- Diretor do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS) da DSAS;

II – na condição de Membros Representativos:

- Representante da Associação dos Inativos;
- Representante da Caixa Beneficente dos Oficiais e Praças;
- Representante do Clube dos Oficiais;
- Representante da Associação de Subtenentes e Sargentos;
- Representante da Associação de Cabos e Soldados.

§ 1º No impedimento do Comandante-Geral, o Diretor de Saúde e Assistência Social presidirá o Conselho Gestor.

§ 2º Fica facultada a ocupação das vagas destinadas aos membros representativos, e quando formalmente indicados, deverão estar associados às respectivas entidades e serem contribuintes do Fundo de Saúde.

§ 3º Os titulares das entidades representativas, quando integrantes do Conselho Gestor e na ativa, ficarão adidos aos respectivos órgãos de gestão de pessoas, enquanto durar seus mandatos nos referidos Colegiados.

**Art. 4º** Compete ao Conselho Gestor:

I – apreciar o plano de aplicação dos recursos do Fundo de Saúde, estabelecendo as prioridades e critérios para situações específicas que envolvam maior complexidade, sendo sua deliberação efetivada pela maioria de seus membros, e

II – analisar periodicamente a prestação de contas e questões ou reclamações inerentes à administração do Fundo de Saúde.

§ 1º O mandato dos membros representativos será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, mediante manifestação formal do titular da entidade.

§ 2º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre, e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por proposta da maioria dos seus membros.

**Art. 5º** O Conselho Gestor disporá de uma Seção Financeira, a qual será incumbida da preparação e instrução dos processos de atendimento aos beneficiários do Fundo de Saúde.

§ 1º As autorizações bancárias, referentes aos pagamentos das despesas do Fundo de Saúde, de qualquer natureza, serão assinadas conjuntamente pelo Presidente e Chefe da Seção Financeira.

§ 2º Além das atribuições que lhe são inerentes, fica o Chefe da Seção Financeira responsável pela prestação de contas do órgão, a cada trimestre, para apreciação da maioria dos membros do Conselho Gestor e homologação do Presidente.

**Art. 6º** A estrutura funcional do Fundo de Saúde terá a seguinte composição:

I – Seção Administrativa: que compreenderá a organização administrativa e execução das atividades desempenhadas na prestação da assistência complementar à saúde.

II – Seção de Parecer Técnico: terá competência de avaliar e emitir parecer acerca da possibilidade de concessão de benefícios pelo Fundo de Saúde, como também, a análise técnica das demandas necessárias à prestação de assistência e saúde aos beneficiários.

III – Seção Financeira: compreenderá o planejamento e execução das atividades atinentes às compras, contratações, investimentos e das prestações de contas.

**Art. 7º** Outras diretrizes e normas para funcionamento do Fundo de Saúde serão editadas por resolução do Comandante-Geral de cada Corporação.

  
JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOQB  
Comandante Geral do CBMPB

Publicado no DOE de 09.08.2018

Republicado por omissão do nome no anexo

Ato Governamental nº 2.810

João Pessoa, 09 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **JOAO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES** do cargo em comissão de Técnico de Recursos Hídricos, Símbolo CRH-2, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA.

Ato Governamental nº 2.811

João Pessoa, 09 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MARIA ITACI COSTA LEAL** do cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, Símbolo CCS-2, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA.

Ato Governamental nº 2.812

João Pessoa, 09 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 7.779, de 07 de Julho de 2005, c/c a Lei nº 7.860, de 11 de novembro de 2005,

**R E S O L V E** nomear **JESSIKA PRISCILLA MELO CASTRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especial, Símbolo CCS-2, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA.

Ato Governamental nº 2.813

João Pessoa, 09 de agosto de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 7.779, de 07 de Julho de 2005, c/c a Lei nº 7.860, de 11 de novembro de 2005,

**R E S O L V E** nomear **VITOR JOSÉ CORDEIRO DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Técnico de Recursos Hídricos, Símbolo CRH-2, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**SECRETARIAS DE ESTADO****Secretaria de Estado da Administração**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 342/2018 - DEREH/GS/SEAD  
EXPEDIENTE DO DIA : 09-08-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve da Saúde, INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
160.132.908	1.572.288	ADRIANA FERREIRA DE FRANCA	MEDICO VETERINARIO
170.118.444	1.620.193	ALECIA FLAVIA ARAUJO SIMOES	FISIOTERAPEUTA
170.249.379	1.623.125	ANA CAROLINA MIRANDA DE LUNA	FISIOTERAPEUTA
170.600.874	1.481.096	ANA LUCIA TEIXEIRA DOS SANTOS	BIOQUIMICO
160.184.452	1.841.611	DAVID DA SILVEIRA FARIAS DE MELO	MEDICO
160.505.909	1.679.431	FELIPY EMANUEL DE ALMEIDA CAVALCANTI	TECNICO DE LABORATORIO
160.506.646	1.602.331	GUILHERME VERAS MASCENA	MEDICO
160.010.268	1.489.461	INES OTAVIA SILVEIRA BORGES	BIOQUIMICO
160.116.236	1.621.700	JOAO HENRIQUE ALEXANDRE JERONIMO BARBOSA	TECNICO DE LABORATORIO
130.067.229	987.999	JOSEANE DA SILVA PEREIRA	FARMACEUTICO
160.184.479	1.841.602	JULIANA BARBOSA LIMA	MEDICO
150.238.975	759.961	JUVINETE MOREIRA DANTAS	BIOQUIMICO
150.248.571	1.679.511	KRUIFF STANISLAW PEDROSA DA COSTA	CIRURGIAO DENTISTA
160.240.735	1.602.560	MAMEDE MOURA DOS SANTOS NETO	MEDICO
150.243.651	655.104	MARCUS CESAR BEZERRA FERRER E SILVA	MEDICO
150.516.169	911.119	MARIA CONSUELHO RODRIGUES DE MELO	CIRURGIAO DENTISTA
150.028.938	824.241	RITA DE CASSIA SANTOS BACELAR CALDAS BARBOSA	BIOQUIMICO
150.514.522	971.723	SUEIDE MARIA BARROS RAMALHO	FISIOTERAPEUTA
150.510.021	790.915	TELMA CARVALHO VEIJA	CIRURGIAO DENTISTA
160.124.701	1.615.335	THAYANA JOVINO OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM

Publicado no D.O.E. Edição do dia: 27/07/2018

Republicado por Incorreção

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº :366/2018  
EXPEDIENTE DO DIA : 08-08-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Processo	Matricula	Nome	Parecer ASJUR-SEAD	DataInício	Data Final	Total Dias
<b>Origem do tempo =&gt; Tempo Público Municipal</b>							
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18018864-0	1317750	MARIA DE FATIMA AZEVEDO DANTAS	1008/2018/ASJUR	01/03/1985	23/06/1988	1.210

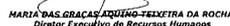
PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSExpediente : 09-08-2018  
Resenha nº : 345/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
18019415-1	1733842	RAQUEL GUEDES DE OLIVEIRA MENEZES	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO
18019140-3	1796364	LAISE MOSCOSO BRAGA	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO

PUBLIQUE-SE


 MARIA DAS GRACAS ARAUJO-TEIXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos
**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00**Secretaria de Estado da Administração Penitenciária**

Portaria nº 362/GS/SEAP/18

Em 03 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora ANA MÉRICA BEZERRA DE ALBUQUERQUE, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 180.900-8, ora lotada na Cadeia Pública de Alhandra, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE REEDUCAÇÃO FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 363/GS/SEAP/18

Em 03 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora ROSANGELA CAVALCANTI DE LIMA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.162-4, ora lotada na Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE ALHANDRA, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 364/GS/SEAP/18

Em 06 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora JANAINA FARIAS DE AGUIAR, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.775-1, para prestar serviço junto a PENITENCIARIA DES. SILVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 367/GS/SEAP/18

Em 07 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor ISAAC DO NASCIMENTO SILVA, Agente Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.888-0, ora lotado na Cadeia Pública de Soledade, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE QUEIMADAS, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 368/GS/SEAP/18

Em 08 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por interesse da Administração, visando a eficiência na prestação do serviço e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades, designar a servidora SILNARA ARAÚJO GALDINO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.215-9, ora com exercício na Penitenciária de Campina Grande Jurista Agnello Amorim, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA, até ulterior deliberação.

Portaria nº 369/GS/SEAP/18

Em 09 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor LUIZ HENRIQUE DE LIMA VASCONCELOS, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 173.467-9, ora lotado na Cadeia Pública de Pedras de Fogo, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE ALHANDRA, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria nº 370/GS/SEAP/18

Em 09 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor HELON NUNES PINTO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.414-3, ora lotado na Penitenciária de Segurança Máxima Procurador Romero A. Queiroz da Nóbrega de Patos, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE PRINCESA ISABEL, até ulterior deliberação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

 Sérgio Fonseca de Sousa  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 011/2018/GS/SETDE

Em 01 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005.

**Art.1º** RESOLVE designar o servidor **Robson Navarro Ribeiro, mat.77.241-1**, para realizar vistorias nas dependências do Centro de Convenções de João Pessoa, com a finalidade de emitir laudos para subsidiar processos de manutenções naquele equipamento.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

**Art.3º** Esta portaria revoga as disposições ulteriores.

Publique-se

Cumpra-se

  
ZENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado

## Agência Exec. de Gestão das Águas do Estado da Paraíba

PORTARIA DP Nº 009/18

João Pessoa, 31 de julho de 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei 7.860 de 11 de novembro de 2005,

**R E S O L V E** exonerar a pedido **GERALD NORBERT SOUZA DA SILVA** do cargo em Comissão de Gerente Executivo de Operações de Mananciais, Símbolo AS-1, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA.

PORTARIA DP Nº 010/2018

João Pessoa, 31 de julho de 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei 7.860 de 11 de novembro de 2005,

**R E S O L V E** nomear **JOÃO PEDRO CHAVES DA SILVA RODRIGUES**, para o cargo em Comissão de Gerente Executivo de Operações de Mananciais, Símbolo AS-1, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA.

PORTARIA DP Nº 011/18

João Pessoa, 31 de julho de 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei 7.860 de 11 de novembro de 2005,

**R E S O L V E** exonerar a pedido **RODRIGO RODRIGUES FELINTO**, do cargo em Gerente Executivo de Administração Geral, Símbolo AS-2, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA.

PORTARIA DP Nº 012/2018

João Pessoa, 31 de julho de 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei 7.860 de 11 de novembro de 2005,

**R E S O L V E** nomear **MARIA ITACI COSTA LEAL**, para o cargo de Gerente Executivo de Administração Geral, Símbolo AS-2, da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA.

  
JOÃO FERNANDES DA SILVA  
Diretor Presidente

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 043/2018/SESDS

Em 29 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

Considerando a necessidade de assessoramento à secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social quanto ao processo de implantação do seu planejamento estratégico,

Considerando a “Estratégia 3”: Ampliar as ações preventivas e de repressão qualificada em face da violência doméstica, e de infrações penais contra grupos vulneráveis. Responsável: João Alves de Albuquerque, Delegado Geral de Polícia Civil do Estado da Paraíba.

**RESOLVE** designar os servidores abaixo especificados, incumbindo ao grupo as seguintes atribuições:

- 1 - Consolidar as estratégias e planos da SESDS;
  - 2 - Validar as respectivas estratégias e planos junto ao Comitê Gestor da SESDS;
  - 3 - Subsidiar os gestores responsáveis pelas respectivas estratégias e Comitê gestor da SESDS e seus órgãos operativos na elaboração de estudos, propostas e no monitoramento das estratégias e planos, conforme metodologia e cronograma previamente estabelecidos.
- DPC ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO, matrícula nº 155.432-8 – Coordenador;  
- DPC MAÍSA FELIX RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 096.942-7;

- DPC RENATA DE ALMEIDA MATIAS, matrícula nº 156.508-7;
- DPC CASSANDRA MARIA DUARTE GUIMARÃES, matrícula nº 156.474-9;
- DPC EMÍLIA OLIVEIRA MELLO, matrícula nº 156.476-5;
- DPC ANTÔNIO WERGINAUD CORREIA VAZ, matrícula nº 070.046-1;
- POML FÁBIO DE ALMEIDA GOMES, matrícula nº 157.645-3;
- CEL PM JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA, matrícula nº 519.300-1;
- EPC FABIANO DE ABRANTES VIEIRA, matrícula nº 155.122-1.

PUBLICADO D.O.E 31/05/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 044/2018/SESDS

Em 29 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

Considerando a necessidade de assessoramento à secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social quanto ao processo de implantação do seu planejamento estratégico,

Considerando a “Estratégia 4”: Sistematizar articulações entre SESDS e demais órgãos para prevenção à violência nas escolas.

Responsável: Cel. BM Jair Carneiro de Barros, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba.

**RESOLVE** designar os servidores abaixo especificados, incumbindo ao grupo as seguintes atribuições:

- 1 - Consolidar as estratégias e planos da SESDS;
  - 2 - Validar as respectivas estratégias e planos junto ao Comitê Gestor da SESDS;
  - 3 - Subsidiar os gestores responsáveis pelas respectivas estratégias e Comitê gestor da SESDS e seus órgãos operativos na elaboração de estudos, propostas e no monitoramento das estratégias e planos, conforme metodologia e cronograma previamente estabelecidos.
- CEL BM DENIS DA SILVA NERY, matrícula nº 512.400-0 - **Coordenador**;  
- TC BM DONELSON DE SOUZA LIRA, matrícula nº 521.274-0;  
- TC BM JEYVESON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 521.294-4;  
- MAJ PM ELMER MELZ OLIVEIRA, matrícula nº 520.597-2;  
- MAJ BM CHARLTON RIBEIRO DE SANTANA, matrícula nº 522.837-9;  
- CAP PM POLLYANNA LAURA CARDOSO SENA DO AMARAL, matrícula nº 521.367-3;
- DPC SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula nº 133.221-0;
  - DPC RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ, matrícula nº 156.485-4;
  - DPC CASSANDRA MARIA DUARTE GUIMARÃES, matrícula nº 156.474-9;
  - DPC BERGGSON ALMEIDA DE VASCONCELOS, matrícula nº 155.649-5;
  - DPC ANNY KAROLINE CARNEIRO MACIEL, matrícula nº 156.064-6;
  - EPC FABIANO DE ABRANTES VIEIRA, matrícula nº 155.122-1.

PUBLICADO D.O.E 31/05/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 045/2018/SESDS

Em 29 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

Considerando a necessidade de assessoramento à secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social quanto ao processo de implantação do seu planejamento estratégico,

Considerando a “Estratégia 5”: Ampliar as operações policiais integradas e em parceria com órgãos federais.

Responsável: Jean Francisco Bezerra Nunes, Secretário Executivo da SESDS.

**RESOLVE** designar os servidores abaixo especificados, incumbindo ao grupo as seguintes atribuições:

- 1 - Consolidar as estratégias e planos da SESDS;
  - 2 - Validar as respectivas estratégias e planos junto ao Comitê Gestor da SESDS;
  - 3 - Subsidiar os gestores responsáveis pelas respectivas estratégias e Comitê gestor da SESDS e seus órgãos operativos na elaboração de estudos, propostas e no monitoramento das estratégias e planos, conforme metodologia e cronograma previamente estabelecidos.
- DPC JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES, matrícula nº 155.438-7 - **Coordenador**;
- DPC ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO, matrícula nº 155.432-8;
  - DPC RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ, matrícula nº 156.485-4;
  - POML FÁBIO DE ALMEIDA GOMES, matrícula nº 157.645-3;
  - CEL PM JULIO CESAR DE OLIVEIRA, matrícula nº 519.300-1;
  - CEL PM JOSÉ DE ALMEIDA ROSAS, matrícula nº 515.529-1;
  - CEL BM DENIS DA SILVA NERY, matrícula nº 512.400-0;
  - EPC FABIANO DE ABRANTES VIEIRA, matrícula nº 155.122-1.

PUBLICADO D.O.E 31/05/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 046/2018/SESDS

Em 29 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

Considerando a necessidade de assessoramento à secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social quanto ao processo de implantação do seu planejamento estratégico,

Considerando A “Estratégia 6”: Implementar a gestão por processos nos órgãos operativos.

Responsável: Jean Francisco Bezerra Nunes, Secretário Executivo da SESDS.

**RESOLVE** designar os servidores abaixo especificados, incumbindo ao grupo as seguintes atribuições:

- 1 - Consolidar as estratégias e planos da SESDS;



- 2 - Validar as respectivas estratégias e planos junto ao Comitê Gestor da SESDS;
  - 3 - Subsidiar os gestores responsáveis pelas respectivas estratégias e Comitê gestor da SESDS e seus órgãos operativos na elaboração de estudos, propostas e no monitoramento das estratégias e planos, conforme metodologia e cronograma previamente estabelecidos.
- MANOEL CABRAL DUARTE, matrícula nº 099.894-0 – **Coordenador**;
  - DPC ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO, matrícula nº 155.432-8;
  - DPC CASSANDRA MARIA DUARTE GUIMARÃES, matrícula nº 156.474-9;
  - DPC ANNY CAROLINE CARNEIRO, matrícula nº 156.064-6;
  - POML FÁBIO DE ALMEIDA GOMES, matrícula nº 157.645-3;
  - EPC FABIANO DE ABRANTES VIEIRA, matrícula nº 155.122-1;
  - APC CREITON VIEIRA MAGALHÃES, matrícula nº 181.872-4;
  - CEL BM DENIS DA SILVA NERY, matrícula nº 512.400-0;
  - CEL PM JOSÉ DE ALMEIDA ROSAS, matrícula nº 515.529-1;

**PUBLICADO D.O.E 31/05/2018**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 047/2018/SESDS**

**Em 29 de maio de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

Considerando a necessidade de assessoramento à secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social quanto ao processo de implantação do seu planejamento estratégico,

Considerando a “Estratégia 7”: Aperfeiçoar os processos das Corregedorias. Responsável: Servilho Silva de Paiva, Corregedor Geral da SESDS.

**RESOLVE** designar os servidores abaixo especificados, incumbindo ao grupo as seguintes atribuições:

- 1 - Consolidar as estratégias e planos da SESDS;
  - 2 - Validar as respectivas estratégias e planos junto ao Comitê Gestor da SESDS;
  - 3 - Subsidiar os gestores responsáveis pelas respectivas estratégias e Comitê gestor da SESDS e seus órgãos operativos na elaboração de estudos, propostas e no monitoramento das estratégias e planos, conforme metodologia e cronograma previamente estabelecidos.
- DPC FLÁVIO CRAVEIRO VASCONCELOS DE BARROS, matrícula nº 155.051-9 – **Coordenador**;
- DPC GILSON FERNANDES DE BRITO, matrícula nº 076.511-2;
  - CEL PM SEVERINO DO RAMO GERONIMO DE ARAÚJO, matrícula nº 513.373-3;
  - TC BM LAVOIZIER JOSÉ DE SOUZA, matrícula nº 521.261-8;
  - EPC FABIANO DE ABRANTES VIEIRA, matrícula nº 155.122-1.

**PUBLICADO D.O.E 31/05/2018**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 048 /2018/SESDS**

**Em 29 de maio de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

Considerando a necessidade de assessoramento à secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social quanto ao processo de implantação do seu planejamento estratégico,

Considerando a “Estratégia 8”: Sistematizar articulações junto ao Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e instituições federais, estaduais e municipais relativas às demandas comuns da segurança e defesa social.

Responsável: Cláudio Coelho Lima, Secretário de Estado da SESDS.

**RESOLVE** designar os servidores abaixo especificados, incumbindo ao grupo as seguintes atribuições:

- 1 - Consolidar as estratégias e planos da SESDS;
  - 2 - Validar as respectivas estratégias e planos junto ao Comitê Gestor da SESDS;
  - 3 - Subsidiar os gestores responsáveis pelas respectivas estratégias e Comitê gestor da SESDS e seus órgãos operativos na elaboração de estudos, propostas e no monitoramento das estratégias e planos, conforme metodologia e cronograma previamente estabelecidos.
- DPC JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES, matrícula nº 155.438-7 - **Coordenador**;
  - DPC ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO, matrícula nº 155.432-8;
  - DPC CASSANDRA MARIA DUARTE GUIMARÃES, matrícula nº 156.474-9;
  - DPC RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ, matrícula nº 156.485-4;
  - POML FÁBIO DE ALMEIDA GOMES, matrícula nº 157.645-3;
  - APC ADRYANA DE ARAÚJO OLIVEIRA, matrícula nº 156.579-6;
  - EPC FABIANO DE ABRANTES VIEIRA, matrícula nº 155.122-1;
  - CEL BM DENIS DA SILVA NERY, matrícula nº 512.400-0;
  - CEL PM JOSÉ DE ALMEIDA ROSAS, matrícula nº 515.529-1.

**PUBLICADO D.O.E 31/05/2018**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 049/2018/SESDS**

**Em 29 de maio de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

Considerando a necessidade de assessoramento à secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social quanto ao processo de implantação do seu planejamento estratégico,

Considerando a “Estratégia 9”: Aperfeiçoar o sistema da Segurança e da Defesa Social relativo aos aspectos legais.

Responsável: Jean Francisco Bezerra Nunes, Secretário Executivo da SESDS.

**RESOLVE** designar os servidores abaixo especificados, incumbindo ao grupo as seguintes atribuições:

- 1 - Consolidar as estratégias e planos da SESDS;
- 2 - Validar as respectivas estratégias e planos junto ao Comitê Gestor da SESDS;

3 - Subsidiar os gestores responsáveis pelas respectivas estratégias e Comitê gestor da SESDS e seus órgãos operativos na elaboração de estudos, propostas e no monitoramento das estratégias e planos, conforme metodologia e cronograma previamente estabelecidos.

- DPC FLAVIO CRAVEIRO VASCONCELOS DE BARROS, matrícula nº 155.051-

9– **Coordenador**;

- DPC RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ, matrícula nº 156.485-4;
- DPC ANTONIO WERGINAUD CORREIA VAZ, matrícula nº 070.046-1;
- DPC ANTONIO DE ARRUDA BRAYNER NETO, matrícula nº 155.627-4;
- DPC CASSANDRA MARIA DUARTE GUIMARÃES, matrícula nº 156.474-9;
- EPC FABIANO DE ABRANTES VIEIRA, matrícula nº 155.122-1;
- CEL PM ADIELSON PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 519.297-8;
- TC PM LUIZ TIBÉRIO PEREIRA LEITE, matrícula nº 520.640-5;
- MAJ PM VINÍCIUS CESAR DE MOURA SANTANA, matrícula nº 522.826-3;
- MAJ BM RICARDO SÉRGIO DE ANDRADE MACHADO JÚNIOR, matrícula nº 522.842-5;

- MAJ BM SIMONE KARLA SILVA DE LIMA SABINO, matrícula nº 521.385-1.

**PUBLICADO D.O.E 31/05/2018**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 050/2018/SESDS**

**Em 29 de maio de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

Considerando a necessidade de assessoramento à secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social quanto ao processo de implantação do seu planejamento estratégico,

Considerando a “Estratégia 10”: Aperfeiçoar o relacionamento com a sociedade.

Responsável: Jean Francisco Bezerra Nunes, Secretário Executivo da SESDS.

**RESOLVE** designar os servidores abaixo especificados, incumbindo ao grupo as seguintes atribuições:

- 1 - Consolidar as estratégias e planos da SESDS;
- 2 - Validar as respectivas estratégias e planos junto ao Comitê Gestor da SESDS;
- 3 - Subsidiar os gestores responsáveis pelas respectivas estratégias e Comitê gestor da SESDS e seus órgãos operativos na elaboração de estudos, propostas e no monitoramento das estratégias e planos, conforme metodologia e cronograma previamente estabelecidos.

- Ouvidor MÁRIO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 133.581-2 - **Co-**

**ordenador**;

- DPC RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ, matrícula nº 156.485-4;
- APC ADRYANA DE ARAÚJO CAVALCANTI, matrícula nº 156.579-6;
- EPC FABIANO DE ABRANTES VIEIRA, matrícula nº 155.122-1;
- LAYLSON ISMAR DANTAS DA SILVA, matrícula nº 180.658-1- Ofício nº 065/2018-SECOM;
- MAJ BM FLAUBERT WESLEY BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula nº 522.820-4;

- CAP BM THIAGO HENRIQUE GOMES COUTINHO, matrícula nº 524.350-5;

- CAP PM CARLA MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 521.406-8;

- SGT PM LUIS RAIMUNDO DA SILVA DUARTE, matrícula nº 525.652-6;

- SD PM WAGNER HENRIQUE VARELA DA SILVA, matrícula nº 526.468-5.

**PUBLICADO D.O.E 31/05/2018**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 052/2018/SESDS**

**Em 29 de maio de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

Considerando a necessidade de assessoramento à secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social quanto ao processo de implantação do seu planejamento estratégico,

Considerando a “Estratégia 12”: Aperfeiçoar o sistema de gestão de Recursos Humanos. “Estratégia 13”: Ampliar a capacitação do efetivo da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar e “Estratégia 14”: Melhorar a gestão do clima organizacional.

Responsável: Cláudio Coelho Lima, Secretário de Estado da SESDS.

**RESOLVE** designar os servidores abaixo especificados, incumbindo ao grupo as seguintes atribuições:

- 1 - Consolidar as estratégias e planos da SESDS;
  - 2 - Validar as respectivas estratégias e planos junto ao Comitê Gestor da SESDS;
  - 3 - Subsidiar os gestores responsáveis pelas respectivas estratégias e Comitê gestor da SESDS e seus órgãos operativos na elaboração de estudos, propostas e no monitoramento das estratégias e planos, conforme metodologia e cronograma previamente estabelecidos.
- CEL PM ADIELSON PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 519.297-8 - **Coordenador**;
  - CEL PM JOSÉ RONILDO SOUSA DA SILVA, matrícula nº 518.767-2;
  - TC PM HÉLIO DE ARAÚJO FIRMINO, matrícula nº 518.597-1;
  - TC BM JEYVERSON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 521.294-4;
  - TC BM TIAGO ISIDRO DE PAULA, matrícula nº 521.290-1;
  - MAJ PM VINÍCIUS CESAR DE MOURA SANTANA, matrícula nº 522.826-3;
  - DPC ANTONIO DE ARRUDA BRAYNER NETO, matrícula nº 155.627-4;
  - DPC SEVERIANO PEDRO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula nº 133.221-0;
  - APC MARIA ZILENE MOREIRA GONÇALVES, matrícula nº 137.273-4;
  - APC SUSICLEIDE DANTAS CARREIRO, matrícula nº 133.169-8;
  - ZENEIDE MARIA RIBEIRO, matrícula nº 090.257-8.

**PUBLICADO D.O.E 31/05/2018**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 078/SESDS, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como *Gestor do Contrato Administrativo nº 034/2018*, o servidor JOÃO ERIVALDO DE PONTES, matrícula nº 183.307-3.

**PORTARIA Nº 079/SESDS, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como *Gestor do Contrato Administrativo nº 035/2018*, o servidor CREITON VIEIRA MAGALHÃES, matrícula nº 181.872-4.

**PORTARIA Nº 080/2018/SESDS****Em 09 de agosto de 2018.**

**Transforma a Comissão de Customização do Sistema de Procedimentos Policiais – SPP em Grupo de Trabalho, definindo a composição e atribuições para atuar na conclusão do projeto de customização e desenvolvimento do Sistema de Procedimentos Policiais – SPP, executado por intermédio do Convênio n.º 288/2012, firmado entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MESP e Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa social da Paraíba – SESDS/PB, executado pela Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 89, § 1º, inciso II, da Constituição Estadual da Paraíba, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 11.049/2017 que trata do Programa Paraíba Unida pela Paz, em seu art. 6º, inciso III, alínea c, onde dispõe no eixo estruturante de “Informação e Gestão do Conhecimento” sobre a implementação do Sistema de Procedimentos Policiais da Polícia Civil, avançando na informatização, padronização e integração dos procedimentos policiais e dos registros de identificação civil, bem como promover a integração com os sistemas informatizados dos demais órgãos operativos e outras organizações;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da SESDS no que tange as políticas estruturantes da segurança pública e defesa social, no eixo aprendizado e crescimento que estabelece a modernização da estrutura tecnológica e de comunicação dos seus órgãos operativos;

CONSIDERANDO a expansão do sistema de apoio à atividade-fim, realizáveis a partir de estudos que tenham por finalidade definir processos informatizados que uniformizem a atividade de polícia civil do estado, por meio de mecanismos para o aperfeiçoamento da função de polícia judiciária, investigação criminal e da produção de provas, bem como das garantias técnicas para a manutenção da cadeia de custódia de vestígios e do corpo de prova;

CONSIDERANDO que são atribuições da Polícia Civil do Estado da Paraíba, de acordo com o art. 6º, incisos XIV e XV, da Lei Complementar nº 85/2008, definir princípios doutrinários e técnicas que visem promover a segurança pública por meio de ação policial eficiente, bem como desenvolver o ensino, as pesquisas e os estudos permanentes para garantir a melhoria das ações de preservação da ordem pública e repressão de ilícitos penais;

CONSIDERANDO que compete à Academia de Ensino de Polícia, conforme dispõe o art. 4º do seu Regimento Interno, estender a sua atividade e pesquisa aos vários domínios da especialidade que constitui o objeto de seu ensino, também, dedicar-se ao estudo de soluções de problemas relativos à Segurança Pública e Defesa Social, a título de colaboração com a organização policial do Estado ou por determinação superior;

CONSIDERANDO ainda a primordialidade de acompanhamento, suporte, gestão dos trabalhos de planejamento, desenvolvimento, implantação e aperfeiçoamento do Sistema de Procedimentos Policiais (SPP) em seus diversos módulos e unidades policiais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de um planejamento evolutivo, permanente e flexível da administração de seus sistemas e macroprocessos, a fim de adaptá-los às novas metodologias gerenciais e às evoluções de cenários;

CONSIDERANDO o Convênio n.º 288/2012, firmado entre a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/MESP e Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa social da Paraíba – SESDS/PB, executado pela Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, em desenvolvimento, e por fim,

CONSIDERANDO a indispensabilidade de transformação e atualização da Comissão de acompanhamento de Customização do Sistema de Informatização da Polícia Civil da Paraíba criada pela Portaria n.º 009/2014/SESDS/PB, publicada no D.O.E. em 24.02.2014, e alterada pela Portaria n.º 016/2017/SESDS, publicada em 29.03.2017, que atua no desenvolvimento do SPP.

**RESOLVE:**

Art.1º. Fica transformada a Comissão de acompanhamento da customização do sistema de procedimentos policiais em Grupo de Trabalho – GT do projeto SPP – Sistema de Procedimentos Policiais da Polícia Civil - PB, com composição e atribuições definidas nesta portaria, tendo como supervisor o Delegado Geral e coordenadores o Diretor Geral da ACADEPOL e o Diretor da CODATA.

§ 1º O supervisor e coordenadores atuarão em conjunto, no projeto de desenvolvimento de sistemas informatizados de apoio à atividade-fim, como também, a outros sistemas que sejam compatíveis com o escopo do projeto, assessorados pelos demais membros do Grupo de Trabalho (GT).

§ 2º Caberá ao grupo de trabalho (GT) a formulação e o acompanhamento do Plano de Trabalho, e especificação das funcionalidades que atendam à realidade da Polícia Civil da Paraíba, bem como a absorção e disseminação dos conhecimentos necessários à manutenção e evolução do sistema.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto:

I- pelo Gerente de Tecnologia da Informação da SESDS/PB, gerente do Projeto técnico administrativo do GT;

II- pelo Assessor de Ações Estratégicas – PC da SESDS/PB, subcoordenador dos trabalhos do GT;

III- pelo Diretor de Ensino da Acadepol, subcoordenador dos trabalhos do GT;

IV- Pelo gerente de projeto da CODATA, responsável pelo desenvolvimento técnico do Projeto;

V- por uma Equipe Técnica de Projeto, integrada pelos servidores do suporte de Tecnologia da Informação da Polícia Civil do estado.

Art. 5º. São atribuições do Supervisor do Projeto:

I- promover e solicitar apoio institucional (recursos financeiros, logísticos e de pessoal) para a consecução dos objetivos do projeto;

II- aprovar o plano de projeto; e

III- aprovar a implantação do Sistema.

Art. 6º. São atribuições dos Coordenadores do Projeto cada um em sua unidade:

I- coordenar o Grupo de Trabalho (GT);

II- coordenar o desenvolvimento de sistemas compatíveis com o projeto e que sejam de interesse Institucional em parceria com o Gerente do Projeto;

III- alocar os membros da equipe, conforme as atividades do projeto, com exceção dos integrantes da equipe técnica; e

IV- acompanhar as atividades desenvolvidas no projeto e reportar seu andamento ao Supervisor.

Art. 7º. São atribuições do Gerente do Projeto:

I- aprovar os requisitos técnicos do sistema;

II- homologar o sistema no que se refere a sua funcionalidade;

III- planejar e fiscalizar a estrutura para expansão do sistema em todas as unidades.

Art. 8º. São atribuições dos subcoordenadores do projeto:

I- coordenar a equipe técnica e alocar seus membros, conforme as atividades do projeto;

II- elaborar o Plano de Projeto;

III- acompanhar a gerência do projeto no planejamento, fiscalização e estruturação da expansão do sistema em todas as unidades;

IV- coordenar a equipe técnica e alocar seus membros, conforme as atividades do projeto;

V- aprovar os requisitos técnicos do sistema;

VI- planejar o treinamento dos usuários do sistema.

Art. 9º. São atribuições da equipe técnica do projeto:

I- prover informações que subsidiem a elaboração dos requisitos que serão atendidos pelo sistema;

II- homologar o sistema no que se refere aos quesitos técnicos;

III- aprovar a documentação técnica do sistema;

IV- aprovar documentação referente ao uso do sistema;

V- realizar testes das funcionalidades e requisitos desenvolvidos em fase de homologação;

VI- realizar treinamento dos usuários do sistema;

VII- garantir que os produtos entregues satisfaçam aos requisitos técnicos definidos pelo GT;

VIII- absorver o conhecimento dos produtos entregues, visando a sustentação, manutenção corretiva e evolutiva do sistema após a sua entrega;

IX- apoiar o desenvolvimento de sistemas compatíveis com o projeto e que sejam de interesse Institucional.

Art.12. O Grupo de Trabalho manter-se-á constituído até a conclusão do projeto.

Art.13. A equipe técnica de trabalho passará a desenvolver seus trabalhos lotados na Academia de Ensino de Polícia Civil tendo seus trabalhos geridos pelo coordenador do projeto;

Art.14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
CAVALHO CORREIA LIMA  
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

**Polícia Militar da Paraíba****PORTARIA nº 0161/2018/CG-GCC****João Pessoa-PB, 09 de agosto de 2018.**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, com fundamento no artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 87, de 02/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.970, de 03/12/2008,

**RESOLVE:**

1. DESIGNAR a **Capitã QOC**, Matrícula 521.362-2, **GERVANA OLÁCIO RODRIGUES**, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo nº 0041/2018, cujo objeto reside na aquisição de APARELHOS DE ETILÔMETROS.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

**PORTARIA nº 0156/2018/CG-GCC****João Pessoa-PB, 08 de agosto de 2018.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 87, de 02/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.970, do dia 03/12/2008, com fundamento no § 4º, do artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações,

**RESOLVE:**

1. **REVOGAR** a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018-Processo nº 15.000.00035.2018, Cadastro CGE nº 18-00742-8, cujo objeto reside na aquisição de instrumentos de menor potencial ofensivo (menos letais), em virtude de desconformidades significativas detectadas entre a Proposta Comercial e o Termo de Referência, conforme manifestação formal da empresa interessada, as quais necessitam de correções, impondo-se, assim, uma reanálise de todos os atos praticados pelos órgãos responsáveis, em decorrência das importantes modificações a serem realizadas nas condições da futura contratação, a saber, prazos de entrega, substituição, garantia, e validade.

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
EULLER DE ASSIS CHAVES - CbQOC  
Comandante-Geral



## Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA Nº 15/2018

João Pessoa, 09 de agosto de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO** no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007 c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº 7.532/78 de março de 1978 e considerando o que consta no Acordo de Empréstimo nº I-798-BR, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, para a execução do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimatá - PROCASE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOSMAR FREIRE RIBEIRO, matrícula nº 109.152-2**; para gerenciar o contrato número: 13/2018.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

  
**RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO**  
Secretário de Estado

Resolução nº 104/2018

João Pessoa, 03 de agosto de 2018

**DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER COM RECURSOS DO CRÉDITO RURAL DO PRONAF**

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 21.483, de 08 de novembro de 2000, alterado pelo Decreto Estadual nº. 26.564 de 21 de novembro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, edição de 22 de novembro de 2005 e esse alterado pelo Decreto Estadual nº 36.186, de 24 de setembro de 2015 e publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de setembro de 2015

Considerando a necessidade de credenciamento de profissionais para elaboração de propostas de financiamento e prestação de serviços de ATER com recursos do crédito rural do PRONAF, instituída pela Resolução nº 088/2011;

Considerando que o credenciamento no CEDRS é requisito para que profissionais autônomos estejam aptos para elaboração de propostas de financiamento e prestação de serviços de ATER com recursos do crédito rural do PRONAF;

Considerando a urgência na homologação desses credenciamentos pelo CEDRS, haja vista a decorrência de prazos em curso, em função da elaboração de propostas no âmbito do PRONAF em tramitação nas agências bancárias;

Considerando a documentação, apresentada à CTCATER, dos profissionais que concluíram o cadastro para credenciamento, analisada e aprovada pela Câmara Técnica de Capacitação Pesquisa e Assistência Técnica e Extensão Rural do CEDRS;

RESOLVE:

Art. 1º - "ad referendum" do Conselho, com base no Artigo 5º, Parágrafo 1º, inciso IV, do referido Decreto, homologar o credenciamento de profissionais para elaboração de propostas de financiamento e prestação de serviços de ATER com recursos do crédito rural do PRONAF dos seguintes profissionais:

Nome	Profissão/Formação	CREA - CRMV Registro de Classe	CPF
AEDSON CARDOSO DE SOUZA	Técnico em Agropecuária	161644723-0	086.875.134-02
CARLOS TIAGO AMÂNCIO RODRIGUES	Engenheiro Agrônomo	161464646-5	086.283.524-06
EDEILSON ANTÔNIO DA SILVA,	Técnico em Agricultura	160432123-7	071.918.824-50
ERASMO ALVES DE SOUSA	Zootecnista	CRMV-PB00314ZP	070.263.544-85
FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS	Engenheiro Agrônomo	160646481-7	079.586.764-68
GILMAR SANTOS DE FARIAS	Técnico em Agropecuária	161734759-0	087.980.064-01
GILSON JERÔNIMO DOS REIS	Técnico em Agropecuária	160598560-0	039.694.534-10
IZAQUE SALVIANO GOMES	Técnico em Agropecuária	161236778-0	087.022.604-50
JAIR MARINHO DA SILVA JÚNIOR	Técnico em Agropecuária	161709256-8	067.012.954-28
JOSÉ PONCIANO ALEXANDRE	Engenheiro Agrônomo	161335898-9	090.603.214-80
KILDARE DE GÓES RODRIGUES JÚNIOR	Técnico em Agropecuária	161709288-6	046.802.764-52
LAURA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA TOTA	Zootecnista	CRMV-PB 00268ZP	038.172.854-42
RONALDO TOBIAS JÚNIOR	Técnico em Agropecuária	161156204-0	082.176.064-55

Art. 2º - Ainda com base no Artigo 1º - letra h, da Resolução 88/2011 deste CEDRS/PB, os profissionais foram credenciados para atuar nos seguintes municípios conforme atos declaratórios dos mesmos:

Nome do Profissional	Área de Atuação
AEDSON CARDOSO DE SOUZA	Guarabira, Pilõeszinhos, Pilões, Cuité, Araçagi, Itapororoca, Alagoinha, Mulungu, Gurinhém, Mari, Sapé, Pirpirituba, Serfãozinho, Duas Estradas, Belém, Caiçara, Logradouro, Riachão, Tacima, Araruna, Areia, Areia, Alagoa Grande, Cacimba de Dentro, Jacarã, Lagoa de Dentro, Bananeiras e Solânea
CARLOS TIAGO AMÂNCIO RODRIGUES	Santa Inês, Conceição, Ibiara, Santana de Mangueira, Boaventura, Diamante, Itaporanga, Manaira e Pedra Branca
EDEILSON ANTÔNIO DA SILVA,	Mogeiro, Itabaiana, Pilar, Pedras de Fogo, São Miguel de Taipu, São José dos Ramos, Salgado de São Félix, Ingá, Itatuba, Riachão do Bacamarte, Serra Redonda, Massaranduba, Matinhas, Campina Grande, Lagoa Seca, Juarez Távora, Alagoa Grande, alagoinha,, Alagoa Nova, Cruz do Espírito Santo, Mulungu, Riachão do Poço, Mari, Caldas Brandão, Sapé, Gurinhém, Sobrado, Juripiranga, Santa Rita e João Pessoa
ERASMO ALVES DE SOUSA	Campina Grande, Soledade, Pocinhos, puxinanã, Areal, Montadas, São Vicente do Seridó (Seridó), Cubati, Nova Palmeira, Pedra Lavrada, Juazeirinho, Tenório e Picuí.

FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS	Aguiar, Boa Ventura, Bonito de Santa Fé, Catingueira, Conceição, Coremas, Curral Velho, Diamante, Emas, Ibiara, Itaporanga, Igaray, Nova Olinda, Olho D'água, Pedra Branca, Piancó, Santana de Mangueira, Santana dos Garrotes, São José de Caiana e Serra Grande
GILMAR SANTOS DE FARIAS	Solânea, Arara, Casserengue, Algodão de Jandaíra, Remígio, Picuí, Nova Floresta, Cuité, Barra de Santa Rosa
GILSON JERÔNIMO DOS REIS	São Miguel de Taipu, Sapé, Cruz do Espírito Santo, Riachão do Poço, Sobrado e Mari.
IZAQUE SALVIANO GOMES	Patos, São José do Bonfim, Teixeira, Mãe D'água Santa Terezinha, Catingueira, Emas, Quixaba, Cacimba de Areia, São Mamede Malta e Santa Luzia Pombal, Coremas, Condado, São Bentinho, Cajazeirinhas, Lagoa e Vista Serrana
JAIR MARINHO DA SILVA JÚNIOR	Umbuzeiro, Gado Bravo, Aroeiras, Fagundes, Queimadas, Barra de Santana, Boqueirão, Cabaceiras, Barra de São Miguel, Caturité,, Campina Grande, Ingá, Itatuba, Pocinhos, Soledade, Areal, Seridó, Picuí, Pedra Lavrada, Nova Palmeira, Barra de Santa Rosa, olivedos e Juazeirinho.
JOSÉ PONCIANO ALEXANDRE	Conceição, Ibiara, Santana de Mangueira, Diamante, Boaventura e Itaporanga

Nome do Profissional	Área de Atuação
KILDARE DE GÓES RODRIGUES JÚNIOR	Umbuzeiro, Queimadas, Barra de Santana, Boqueirão, Cabaceiras, Caturité, Campina Grande, Picuí, Alagoa Grande, Patos, Coremas, Pombal, Itaporanga e Cajazeiras.
LAURA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA TOTA	Areal, Aroeiras, Boa Vista, Cubati, Fagundes, Gado Bravo, Itatuba, Juazeirinho, Montadas, Natuba, Olivedos, Pocinhos, Puxinanã, Santa Cecília de Umbuzeiro, Soledade, Tenório, Umbuzeiro, Alcantil, Barra de Santana,, Barra de São Miguel, Boqueirão, Cabaceiras, Campina Grande, Caturité, Esperança, Lagoa Seca, Massaranduba, Queimadas, Riacho de Santo Antônio, São Domingos do Cariri e São Sebastião de Lagoa de Roça
RONALDO TOBIAS JÚNIOR	Lastro, Marizópolis, Nazarezinho, Poço Dantas, Sousa, Aparecida, Uiraúna, São Francisco, Santa Cruz, Santarém, São José da Lagoa Tapada e Vieiraópolis.

  
**RÔMULO MONTENEGRO**  
Presidente do CEDRS/PB

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS Nº 164/2018

João Pessoa, 09 de agosto de 2018.

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 238.059.274-87, Matrícula nº 611.701-5, CREA nº 160197878, pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN; **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 139.247.024-20, Matrícula nº. 612.256-6, CREA nº. 160.197.915-0, e **ÉVIO BARBOSA LUCENA**, inscrito no CPF sob o nº 008.388.964-72, Matrícula nº 750.715-1, CREA nº. 160.341.003-1, sendo o primeiro e o segundo pertencentes ao quadro de pessoal da SUPLAN e o terceiro ocupando Cargo Comissionado, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **CONSTRUÇÃO DOS RESERVATÓRIOS ELEVADO E ENTERRADO DO HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA/PB**, objeto do Contrato PJU nº 35/2017, firmado com a **GASA ENGENHARIA LTDA**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **GASA ENGENHARIA LTDA**, referente à **CONSTRUÇÃO DOS RESERVATÓRIOS ELEVADO E ENTERRADO DO HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA/PB** no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

  
**SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**  
Diretora Superintendente

## Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA Nº 028/18-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 08 de agosto de 2018.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB**, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **MARIA HILDA LACERDA DE SOUZA**, matrícula nº 984-9, **MARTHA AUREOLINA DE ALENCAR MONTENEGRO MARINHO**, matrícula nº 839-7 e **TATIANA TEJO E SILVA**, matrícula nº 991-1, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos a partir da data da assinatura.

Publique-se.

  
**ARTHUR BÔMFIM CALDAS DE ARAÚJO**  
Diretor Superintendente

## Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0068/2018

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
04.499/2018	Naiana Gondim Pereira Barros Lima	1.01761-6	0860/2018	Redução de carga horária, em cinquenta por cento, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta portaria, com fundamento no que dispõe a Lei Estadual nº 8.996/2009, modificadora pelas Leis nº 9.876/2012 e 10.834/2016.	Lei Estadual nº 8.996/2009, modificadora pela Lei nº 9.876/2012 e nº 10.834/2016.
05.495/2018	Fabiana Fialho Furtado Sampaio	1.02062-5	0861/2018	Redução de carga horária, em cinquenta por cento, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta portaria, com fundamento no que dispõe a Lei Estadual nº 8.996/2009, modificadora pelas Leis nº 9.876/2012 e 10.834/2016.	Lei Estadual nº 8.996/2009, modificadora pela Lei nº 9.876/2012 e nº 10.834/2016.
05.264/2018	Thamara Duarte Cunha Medeiros	1.22935-4	0855/2018	Licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 14/05/2018 a 13/05/2020.	Art. 84, VI, da Lei Complementar 58/2003.
07.434/2018	Diogo Ferreira Camara	1.02817-3	0852/2018	Licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 3 (três) anos, a contar de 23/08/2018 a 22/08/2021.	Art. 84, VI, da Lei Complementar 58/2003.
06.845/2018	Marcos Angelus Miranda de Alcantara	1.02959-3	0856/2018	Vacância por posse em cargo inacumulável, a partir de 30/06/2018.	Art.31, Inciso V da Lei Complementar 58/2003; Art.33 da Lei 8.112/90
05.535/2018	Sérgio Henrique Gonçalves de Carvalho	8.25828-0	0848/2018	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão – COORDENADOR DE CLÍNICA, Símbolo NDC-3, da Clínica Escola de Odontologia – CCTS – Campus VIII.	Art. 33 da Lei Complementar 58/2003.
05.535/2018	Sérgio Henrique Gonçalves de Carvalho	8.25828-0	0849/2018	Afastamento integral para cursar doutorado na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 30/07/2018 a 29/07/2021.	Art.82, Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/14.
06.939/2018	Maria Jose de Paula Guedes Almeida	3.00695-6	0854/2018	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – B-1-15/T40 – Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
07.414/2018	Daniele Maria Tabosa Machado	-	0459/2018	Nomeação de Cargo Efetivo – ASSISTENTE TÉCNICO, com lotação na Pró-Reitoria de Gestão Administrativa - PROAD – Campus I, de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2017 para Técnicos Administrativos, publicado no DOE em 23/02/2018. Replicar por incorreção. Publicada no DOE/PB em 21/04/2018.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações; Resolução/UEPB/CONSUNI/015/2013.
07.703/2018	Thais da Rocha Cruz Tomaz	3.05857-4	0850/2018	Nomeação de cargo comissionado – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - III, símbolo NAA-3, do Centro de Humanidades – CH – Campus III.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
08.301/2018	Rômulo Ferreira de Azevedo Filho	1.20039-9	0857/2018	Nomeação, pro tempore, de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, Símbolo NDC-2, do Curso de Bacharelado em Jornalismo – Departamento de Comunicação Social – CCSA.	Art. 34, Inciso III, b, da Lei 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/0176/2016; Resolução/UEPB/CONSUNI/039/2007.
07.420/2018	Cynthia Sonally Fernandes Ferreira	1.05519-5	0853/2018	Exoneração, a pedido, do cargo efetivo de ASSISTENTE TÉCNICO, a partir de 19/07/2018.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.
07.644/2018	Renato Gomes Pereira	4.05501-3	0858/2018	Exoneração, a pedido, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 19/07/2018.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.
08.160/2018	Christoff de Souza Silva	1.05783-6	0859/2018	Exoneração, a pedido, de cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, símbolo NAA-2, a partir de 06/08/2018.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.

Descrição das portarias em: [transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial](http://transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial)  
Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 09 de agosto de 2018.

Prof. Antonio Cukley Rangel Junior  
Reitor

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 0117/2018 – GS

João Pessoa, 03 de agosto de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.186/2007, Art. 3º, XIII, alínea “a”, com objetivo de formalizar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**, nos termos da Lei Estadual n.º 5.391/91 do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR
290/2018	4201/2018-2	ADELMA SIMPLÍCIO DOS SANTOS	ATÉ 31/12/2018	RS 7.500,00

DIÁRIO OFICIAL DO DIA 04/08/2018.  
REPLIQUE-SE POR INCORREÇÃO.

GILVANEIDE PINES DA SILVA  
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Lei Estadual - Nº 10.546/2015

RESOLUÇÃO Nº 009/2018 - CEAS

O Conselho Estadual de Assistência Social da Paraíba - CEAS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.546/2015, e por seu Regimento Interno.

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de julho de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento Federal do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, destinados aos 26 CREAS Regionais do Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Katiuska Araújo Duarte  
Presidente do CEAS/PB

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução Nº 02 de 27 de Julho de 2018.

**Dispõe sobre os critérios para a transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS visando o cofinanciamento dos blocos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais.**

A Comissão Intergestores Bipartite- CIB/ PB, em Reunião ordinária realizada em 27 de Julho do ano 2018, de acordo com sua competência estabelecida em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS- 2012 e,

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.546 de 03 de novembro de 2015 e no Decreto Estadual Nº 36.389 de 25 de novembro de 2015 que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Pactuar os critérios de elegibilidade e partilha de recursos do cofinanciamento Estadual no âmbito da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais para os municípios relacionados no Anexo I, II, III e IV respectivamente que atenderam aos pré-requisitos abaixo descritos:

I - assinatura do Termo de Aceite ao cofinanciamento estadual;

II - instituição e o funcionamento do Conselho de Assistência Social;

III – comprovação da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, conforme previsto no inciso III, do art. 30 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), por meio de instrumento específico indicado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;

IV – comprovação de funcionamento do FMAS com alocação orçamentária de recursos próprios, destinados ao cofinanciamento das ações;

V - comprovação da publicação da Lei do SUAS municipal;

VI - comprovação da publicação das Leis do CMAS e FMAS, contendo atualização em consonância com as normativas do SUAS;

VII - estruturação do Órgão gestor contemplando as principais funções essenciais da gestão: Gestão da Assistência Social, Coordenação da Proteção Social Básica, Coordenação da Proteção Social Especial, Coordenação da Vigilância Socioassistencial, Gestão do Fundo e Gestão do Trabalho a serem regulamentadas na Lei orgânica do Município ou instrumento legal congênere.

1º - Os recursos de que trata o caput serão transferidos na modalidade fundo a fundo diretamente do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

2º - Para efeito do cofinanciamento do exercício 2018, não serão consideradas as comprovações previstas nos incisos V, VI e VII.

Art. 2º. Os recursos de que trata o caput do Art. 1º integrarão o Bloco da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e dos Benefícios Eventuais conforme disposto no Art. 63 da NOBSUAS /2012.

**Art. 3º.** Os critérios de elegibilidade para a proteção social básica considerará:

I - Os municípios de Pequeno Porte I e II que ofertem serviços nesse nível de proteção;

II – Encaminhamento dos Registros Mensais de Atendimento (RMA) CRAS para Vigilância Socioassistencial do Estado por meio de instrumento encaminhado pela SEDH;

III – Manutenção das equipes mínimas de referência do PAIF conforme a NOB/RH;

**Art. 4º.** Os critérios de elegibilidade para a proteção social especial de média complexidade considerará:

I - Os municípios que possuem CREAS municipais e ofertem o serviço PAEFI;

II – Encaminhamento dos Registros Mensais de Atendimento (RMA) CREAS para vigilância Socioassistencial do Estado por meio de instrumento encaminhado pela SEDH;

III – Manutenção das equipes mínimas de referência do PAEFI conforme a NOB/RH;

IV - Os municípios que possuem a oferta do Serviço do Centro Dia para pessoas com deficiência em funcionamento no ano anterior ao exercício;

**Art. 5º.** Os critérios de elegibilidade para a proteção social especial de Alta complexidade considerará:

I - Os municípios que comprovem por meio de resolução do CMAS, possuir em funcionamento o Serviço de Residência Inclusiva com usuários devidamente frequentando o serviço.

**Art. 6º.** Os critérios de elegibilidade para a concessão dos benefícios eventuais considerará:

I - Os municípios de pequeno porte I e II que comprovem a atualização da Lei de Benefícios eventuais em conformidade com a LOAS, devidamente aprovada pelo CMAS que deverá publicar resolução com os critérios para a concessão.

**Art. 7º.** Os recursos de que trata o Art. 1º poderão ser aplicados:

I – No âmbito da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidades:



- a) nas ações de custeio, com percentual de 30% e nas ações de investimentos com percentual de 70% visando à oferta dos serviços pelos níveis de Proteção;
- b) na aquisição de material de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, exceto combustível;
- c) no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

II – No âmbito dos Benefícios Eventuais que deverão ser executados pelos municípios, exclusivamente nas seguintes modalidades constantes na LOAS – Natalidade, Funeral, Vulnerabilidade temporária e Calamidade Pública.

a) nas ações de custeio, com percentual de 100% da execução dos recursos transferidos na aquisição de material de consumo conforme as modalidades destinadas aos Benefícios Eventuais;

1º - Todas as despesas relativas aos recursos de que trata o caput do Art. 1º obrigatoriamente deverão ser feitas através da natureza de pessoa jurídica.

2º - Não será permitida a utilização dos recursos destinada aos benefícios eventuais na forma de pecúnia, apenas em forma de bens de consumo, uma vez que a natureza da despesa não poderá ser realizada em pessoa física.

3º - Os municípios cujas leis estabelecem a provisão do benefício eventual na forma de pecúnia deverão utilizar recursos próprios para sua execução, utilizando os recursos do cofinanciamento estadual apenas no que trata o caput do art. 7º.

**Art. 8º.** O valor anual de referência para cofinanciamento estadual dos blocos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS será partilhado igualmente entre os respectivos municípios elegíveis.

**Art. 9º.** Aos municípios que contestarem a ausência nas listas de elegíveis (anexos I, II, III e IV) poderão recorrer num prazo de dez dias a contar com a data de publicação da presente Resolução e comprovarem em meio físico os critérios e pré-requisitos constantes nesta resolução.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 27 de Julho de 2018.

**Publicada no DOE. de 09/08/2018 - Republicada por omissão do anexo.**

  
GILVANEIDE NUNES DA SILVA  
Coordenadora da CIB

**ANEXO I  
MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS DE PEQUENO PORTE I E II PARA O COFINANCIAMENTO  
ESTADUAL 2018.  
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.**

MUNICÍPIO	RGA
ÁGUA BRANCA	11ª
AGUIAR	7ª
ALAGOA GRANDE	3ª
ALAGOA NOVA	3ª
ALAGOINHA	2ª
ALCANTIL	3ª
ALGODÃO DE JANDAIRA	3ª
ARAÇAGI	2ª
ARARA	3ª
ARARUNA	2ª
AREIA	3ª
AREIAL	3ª
AROEIRAS	3ª
ASSUNÇÃO	3ª
BAÍA DA TRAIÇÃO	14ª
BANANEIRAS	2ª
BARAÚNA	4ª
BARRA DE SANTA ROSA	4ª
BARRA DE SANTANA	3ª
BARRA DE SÃO MIGUEL	3ª
BELEM	2ª
BELÉM DO BREJO DO CRUZ	8ª
BERNARDINO BATISTA	9ª
BOA VENTURA	7ª
BOA VISTA	3ª
BOM JESUS	9ª
BOM SUCESSO	8ª
BONITO DE SANTA FÉ	9ª
BOQUEIRÃO	3ª
BORBOREMA	2ª
BREJO DO CRUZ	8ª

CAAPORÃ	1ª
CABACEIRAS	3ª
CACIMBA DE DENTRO	2ª
CACIMBAS	6ª
CAIÇARA	2ª
CAJAZEIRINHAS	13ª
CAMALAÚ	5ª
CAPIM	14ª
CARAUBAS	5ª
CARRAPATEIRA	9ª
CASSERENGUE	2ª
CATINGUEIRA	6ª
CATOLÉ DO ROCHA	8ª
CATURITÉ	3ª
CONDADO	13ª
CONGO	5ª
COREMAS	7ª
COXIXOLA	5ª
CRUZ DO ESPIRITO SANTO	1ª
CUBATI	4ª
CUITÉ	4ª
CUITÉ DE MAMANGUAPE	14ª
CUITEGI	2ª
CURRAL DE CIMA	14ª
CURRAL VELHO	7ª
DAMIÃO	4ª
DONA INÊS	2ª
DUAS ESTRADAS	2ª
EMAS	6ª
FAGUNDES	3ª
FREI MARTINHO	4ª
GADO BRAVO	3ª
GURINHÉM	12ª
GURIJÃO	5ª
IBIARA	7ª
IGARACY	7ª
IMACULADA	11ª
INGÁ	12ª
ITAPORANGA	7ª
ITAPOROROCA	14ª
ITATUBA	12ª
JACARAÚ	14ª
JERICÓ	8ª
JOCA CLAUDINO (SANTAREM)	9ª
JUAREZ TÁVORA	12ª
JUNCO DO SERIDÓ	6ª
JURUPIRANGA	12ª
LAGOA	13ª
LAGOA DE DENTRO	14ª
LAGOA SECA	3ª
LIVRAMENTO	3ª
LUCENA	1ª
MÃE D'ÁGUA	6ª
MALTA	6ª
MAMANGUAPE	14ª



MANAÍRA	11ª
MARCAÇÃO	14ª
MARIZÓPOLIS	10ª
MASSARANDUBA	3ª
MATARACA	14ª
MATINHAS	3ª
MATO GROSSO	8ª
MATURÉIA	6ª
MONTADAS	3ª
MULUNGU	2ª
NATUBA	3ª
NOVA OLINDA	7ª
NOVA PALMEIRA	4ª
OLHO D'ÁGUA	7ª
OLIVEDOS	3ª
OURO VELHO	5ª
PARARI	5ª
PASSAGEM	6ª
PAULISTA	13ª
PEDRA BRANCA	7ª
PEDRA LAVRADA	4ª
PEDRAS DE FOGO	12ª
PEDRO REGIS	14ª
PIANCÓ	7ª
PICUÍ	4ª
PILAR	12ª
PILÕES	2ª
PILÔEZINHOS	2ª
PIRPIRITUBA	2ª
PITIMBU	1ª
POCINHOS	3ª
POÇO DANTAS	9ª
POÇO DE JOSÉ DE MOURA	9ª
POMBAL	13ª
PRINCESA ISABEL	11ª
PUXINANÃ	3ª
QUEIMADAS	3ª
QUIXABA	6ª
REMÍGIO	3ª
RIACHÃO DO BACAMARTE	12ª
RIACHÃO DO POÇO	1ª
RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	3ª
RIACHO DOS CAVALOS	8ª
RIO TINTO	14ª
SALGADINHO	6ª
SALGADO DE SÃO FELIX	12ª
SANTA CECILIA	3ª
SANTA CRUZ	10ª
SANTA HELENA	9ª
SANTA LUZIA	6ª
SANTA TERESINHA	6ª
SANTANA DE MANGUEIRA	7ª
SANTANA DOS GARROTES	7ª
SÃO BENTINHO	13ª
SÃO BENTO	8ª

SÃO DOMINGOS DE POMBAL	13ª
SÃO DOMINGOS DO CARIRI	3ª
SÃO FRANCISCO	10ª
SÃO JOÃO DO CARIRI	5ª
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	9ª
SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	10ª
SÃO JOSÉ DE CAIANA	7ª
SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	6ª
SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	8ª
SÃO JOSÉ DO SABUGI	6ª
SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	5ª
SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	5ª
SÃO VICENTE DO SERIDÓ (SERIDO)	1ª
SERRA BRANCA	5ª
SERRA DA RAIZ	2ª
SERRA GRANDE	7ª
SERRA REDONDA	12ª
SERRARIA	2ª
SERTÃOZINHO	2ª
SOBRADO	1ª
SOLÂNEA	2ª
SOSSEGO	4ª
SUMÉ	5ª
TAPEROÁ	3ª
TENÓRIO	3ª
UMBUZEIRO	3ª
VÁRZEA	6ª
VIEIRÓPOLIS	10ª
VISTA SERRANA	13ª
ZABELÊ	5ª

**ANEXO II  
MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS QUE POSSUEM CREAS MUNICIPAL PARA  
O COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2018.  
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE.**

Lista de Municípios da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
Bloco de Financiamento - Proteção Social Especial de Média Complexidade	CNPJ do Fundo Municipal de Assistência Social
Alagoa Grande	13.559.249/0001-83
Araruna	16403132000102
Areia	12.431.393/0001-77
Aroeiras	18.483.865/0001-11
Bananeiras	12.522.695/0001-50
Barra de Santana	15.283.173/0001-31
Belém	11.396.811/0001-70
Boqueirão	19.155.011/0001-79
Caaporã	10.975.063/0001-17
Cabedelo	05.525.298/0001-77
Cajazeiras	13.291.727/0001-17
Campina Grande	09.356.616/0001-74
Catingueira	17.641.975/0001-00
Catolé do Rocha	13.564.227/0001-01
Coremas	18.344.319.0001-08
Cuité	12.918.998/0001-97
Fagundes	12.799.717/0001-24
Gurinhém	17.056.972/0001-09
Ingá	12.780.395/0001-71
Itaporanga	12.770.413/0001-34



Itapororoca	14.473.373/0001-94
João Pessoa	08.866.962/0001-30
Junco do Seridó	18.728.302/0001-46
Lagoa Seca	15.546.113/0001-64
Mãe D'Água	12.229.182.0001-56
Mamanguape	14.498.387/0001-62
Marcação	17.917.267/0001-40
Maturéia	12238420/0001-90
Natuba	18.189.029/0001-29
Nova Palmeira	137720670001-96
Pedras de Fogo	11.479.401/0001-92
Piancó	136742100001-07
Picuí	12.751.785/0001-13
Pirpirituba	19.438.832/0001-12
Pocinhos	126958810001-91
Poço Dantas	149251640001-34
Poço de José de Moura	12.612.026/0001-70
Pombal	12612794/0001-23
Princesa Isabel	123615240001-97
Queimadas	18.268.471/0001-40
Riachão do Bacamarte	211291790001-51
Rio Tinto	15.651.232/0001-87
Santa Luzia	12.192.651/0001-00
São Bento	12.544.044/0001-61
São João do Rio do Peixe	12.455.227/0001-00
São José de Caiana	02.322.480/0001 - 32
São José do Sabugi	12.761.641/0001-48
Sapé	12.769.172/0001-03
Serraria	975499810001-62
Sobrado	19.290.496/0001-03
Solânea	15.250.005/0001-40
Sousa	13.505.504.0001-05
Sumé	12.328.153/0001-41
Taperoá	12.611.789.0001/04

**ANEXO III**

**MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS QUE POSSUEM OFERTA DOS SERVIÇOS CENTRO DIA E RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2018. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**

Serviço de Residência Inclusiva	BAYEUX	14.371.331/0001-42
	JOÃO PESSOA	08.866.962/0001-30
	SANTA RITA	08.699.269/0001-10
	CAJAZEIRAS	13.291.727/0001-17
Serviço de Centro Dia para Pessoas com Deficiência	JOÃO PESSOA	08.866.962/0001-30

**ANEXO IV**

**MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS QUE EXECUTAM OS BENEFÍCIOS EVENTAIS DE ACORDO COM A LOAS, PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2018.**

<b>MUNICÍPIO</b>
ÁGUA BRANCA
ALAGOA GRANDE
ALAGOA NOVA
ALCANTIL
ALGODÃO DE JANDAIRA
ARAÇAGI
ARARA
AREIA
AROEIRAS
ASSUNÇÃO

BAÍA DA TRAIÇÃO
BARRA DE SANTA ROSA
BARRA DE SANTANA
BARRA DE SÃO MIGUEL
BELÉM DO BREJO DO CRUZ
BOA VENTURA
BOA VISTA
BOM SUCESSO
BONITO DE SANTA FÉ
BORBOREMA
BREJO DO CRUZ
CAAPORÃ
CABACEIRAS
CACIMBA DE DENTRO
CACIMBAS
CAIÇARA
CAJAZEIRINHAS
CAMALAÚ
CARAUBAS
CARRAPATEIRA
CASSERENGUE
CATINGUEIRA
CATOLÉ DO ROCHA
CONDADO
CONGO
COREMAS
COXIXOLA
CRUZ DO ESPIRITO SANTO
CUBATI
CUITEGI
CURRAL DE CIMA
CURRAL VELHO
DAMIÃO
DONA INÊS
EMAS
FREI MARTINHO
GURINHÉM
GURJÃO
IBIARA
IGARACY
IMACULADA
INGÁ
ITAPORANGA
ITAPOROROCA
ITATUBA
JACARAÚ
JUAREZ TÁVORA
JURUPIRANGA
LAGOA
LAGOA DE DENTRO
LIVRAMENTO
LUCENA
MÃE D'ÁGUA
MALTA
MANAÍRA
MARCAÇÃO
MASSARANDUBA
MATARACA
MATINHAS



MATO GROSSO
MONTADAS
MULUNGU
NOVA OLINDA
NOVA PALMEIRA
OLHO D'ÁGUA
OURO VELHO
PASSAGEM
PAULISTA
PARARI
PEDRA BRANCA
PEDRA LAVRADA
PEDRAS DE FOGO
PEDRO REGIS
PIANCÓ
PICUÍ
PITIMBU
POCINHOS
POÇO DANTAS
POÇO DE JOSÉ DE MOURA
POMBAL
PUXINANÃ
QUEIMADAS
QUIXABA
RIACHÃO DO BACAMARTE
RIACHÃO DO POÇO
RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
RIACHO DOS CAVALOS
RIO TINTO
SALGADO DE SÃO FELIX
SANTA CECILIA
SANTA CRUZ
SANTA HELENA
SANTA LUZIA
SANTANA DE MANGUEIRA
SANTANA DOS GARROTES
SANTO ANDRÉ
SÃO BENTINHO
SÃO BENTO
SÃO DOMINGOS DE POMBAL
SÃO DOMINGOS DO CARIRI
SÃO FRANCISCO
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
SÃO JOSÉ DE CAIANA
SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
SÃO JOSÉ DO SABUGI
SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
SÃO VICENTE DO SERIDÓ (SERIDO)
SERRA BRANCA
SERRA DA RAIZ
SERRA GRANDE
SERRA REDONDA
SERRARIA
SERTÃOZINHO
SOBRADO
SOLÂNEA

SOSSEGO
TAPEROÁ
TENÓRIO
UMBUZEIRO
VÁRZEA
VIEIRÓPOLIS
VISTA SERRANA
ZABELÊ

## PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 620/2018

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	05449-18	ROBINSON DE CARVALHO ALVES	160.311-6	1293	Art.40, § 1º, inciso I, ° "in fine" da CF/88, c/c o Art. 6º - A da EC nº 41/2003.	SES
02	06153-18	EVERALDO SOUZA LEMOS	146.384-5	1282	Art.40, § 1º, inciso I, ° "in fine" da CF/88, c/c o Art. 6º - A da EC nº 41/2003.	SER

João Pessoa, 08 de Agosto de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 616/18

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) **PROCESSO(s)**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matricula
01	08939-17	WALTER SANTIAGO COLAÇO	079.597-6
02	06209-18	MARIA JOSE BENICIO	121.257-5
03	06843-18	ESPEDITO RONALDO DE SOUSA	720.043-9
04	05455-18	MARIA ELY MARTINS	084.772-1
05	06250-18	JOSÉ ALIPIO DE SOUZA	137.951-8
06	05453-18	MARIA ELY MARTINS	084.772-1
07	05332-18	JOSÉ ADERALDO PROCOPIO RAMOS	144.803-0
08	09801-17	RAIMUNDO SOARES BEZERRA	511.903-1
09	05331-18	JOAQUIM PEREIRA CORDÃO	130.430-5
10	05919-18	ANA ELISA ALMEIDA REUL	081.560-8
11	05941-18	MARUZIA FERNANDES DE OLIVEIRA ARAUJO	141.143-8
12	06942-18	LEONARDO MACHADO DA COSTA DE SOUZA CARVALHO	155.467-1

João Pessoa, 09 de Agosto de 2018.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

## Departamento de Estradas de Rodagem

RESENHA Nº 015/2018

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Relatório da Secretaria do Estado da Administração DEFERIU os Processos de Abono de Permanência.

	PROCESSO	REQUERENTE	MAT/CPF	ASSUNTO
1	2631/2018	MANOEL BERNARDINO DE OLIVEIRA	5595-6	Abono de Permanência
2	3476/2018	JOSÉ CARLOS ALVES DE ARAÚJO	3593-9	Abono de Permanência

João Pessoa, 07 de agosto de 2018

  
Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente  
DER-PB



## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Saúde

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

##### 5º EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, ficam convocados os servidores abaixo relacionados, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecerem a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA E JUSTIFICAÇÃO** de suas faltas ao trabalho em Processo Administrativo Disciplinar.

Servidor	Matricula	Processo nº
1 MARTA GERUZA LOPES PEREIRA	150.479-7	061017506
2 EURENICE FREITAS DE CASTRO LIMA	162.270-6	100718623
3 MAYARA QUEIROGA BARBOSA	162.864-0	100718630
4 JOSÉ WANDO NOGUEIRA	163.113-6	100718627
5 ELAINE BATISTA DOS SANTOS	161.403-7	190718609
6 JOSÉ ARIMATEIA GONÇALVES	72.397-5	100718606

João Pessoa, 08 de agosto de 2018.

HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA  
Presidente da CPAD/SES-PB

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

#### NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

##### NOTIFICAÇÃO nº 002/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**NOTIFICAR**, o servidor **ÍTALO MACEDO BARRETO**, Agente de Segurança Penitenciária, mat. 163.178-1, para **comparecer** na sede desta Comissão, instalada, na AV: João da Mata – s/nº - Bloco II – 5º andar, Centro Administrativo Estadual – Jaguaribe, CEP–58.015–900, João Pessoa – PB, no próximo **dia 14.08.2018, as 15h30**, para **tomar ciência** da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 201800004110, que apura, **em tese**, **ABANDONO DE CARGO**, por parte do servidor em epígrafe.  
**Em 09.08.18**

Bruno Alexandre da Silva Gurgel  
Presidente da CPPAD

### Comitê de Prevenção e Combate à Tortura na Paraíba

#### EDITAL E AVISO

COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA NA PARAÍBA

##### LOCAL DE PROVA PROCESSO SELETIVO PARA O MECANISMO 2018

##### EDITAL Nº 01/2018/CEPCT/PB

O Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura na Paraíba, por meio de Coordenador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, torna público o local de prova e horário para o Processo Seletivo de Peritos para o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura 2018 – Edital nº 08/2018/CEPCTPB:

LOCAL DE PROVA

**Centro de Ciências Jurídicas - CCJ - Universidade Federal da Paraíba – SALA DE MULTIMÍDIA**  
Jardim Cidade Universitária, s/n - Castelo Branco - João Pessoa-PB CEP.: 58051-900.

##### OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

- A prova será realizada na segunda-feira, dia 13 de agosto de 2018.
- A prova terá duração de 3 horas, tendo início às 14h, e terminando às 17h.
- Não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos, quaisquer que sejam.
- Não será permitida a consulta a livros, normas, ou qualquer outra fonte de informação.
- O candidato deverá utilizar caneta esferográfica azul ou preta.
- O Candidato deverá se apresentar no local de prova com pelo menos 30 minutos de antecedência.

João Pessoa, PB, 08 de agosto de 2018

JOSÉ GODOY BEZERRA DE SOUZA  
Coordenador CEPCT/PB